ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.535 DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS - E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - E' autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS - conforme convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - O convênio é pelo prazo de um (1) ano, podendo ser renovado pelo Município, dentro das mesmas clausulas e condições, observando o disposto na clausula segunda, paragrafo único, independente de autorização legislativa.

Artigo 2º - O convênio diz respeito ao atendimento aos servidores públicos municipais, constante de pensões, peculios "post-mortem", auxilio natalidade e assistência médica, com exceção dos excluídos pelo mandado de segurança nº 3793/032 da 1a. Vara da Comarca de Erechim.

Artigo 3º - A despesa resultante da assinatura do convênio, será atendida pelo crédito especial aberto pela Lei Municipal nº 1.537 de 18 de outubro de 1976.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 1.418 de 19 de novembro de 1976.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 1976

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário